



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1908 DE 07 DE JULHO DE 2011

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR E IMPLANTAR O "PROJETO MÃE ESPERANÇA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais a criar e implantar o "PROJETO MÃE ESPERANÇA", destinado á dar assistências ás gestantes do Município de Barra do Piraí.

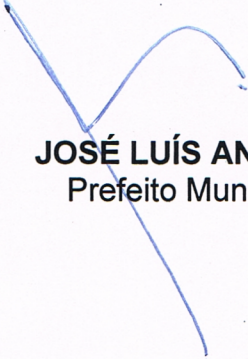
Art. 2º - O "PROJETO MÃE ESPERANÇA", em conformidade o inciso I, do artigo 203, da Constituição Federal, tem como objetivo precípuo entre outros para com as gestantes:

- a) orientar sobre a concepção do feto;
- b) orientar durante o período de gestação em face ao metabolismo evolutivo verificado;
- c) orientação após o parto, no relacionamento entre a mãe e o recém-nascido.

Art. 3º - A implantação do "PROJETO MÃE ESPERANÇA" , dar-se à principalmente em Creches, Postos de Saúde, com dia e horário a ser agendado pelo órgão competente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na datada sua publicação, revogando os dispositivos contrários.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JULHO DE 2011


JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 125/2011
Autor: Espedito Monteiro de Almeida